

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 17:16
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Resultado Processo 117

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 17:11
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Resultado Processo 117

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 16:54
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 117

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 17.09.15

FAX N.^o 249/15 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 16 de setembro do corrente, decidiu:

1. PROCESSO Nº 117/2015 – Jogo: CR Flamengo (RJ) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 02 de setembro de 2015 – Campeonato Brasileiro Série A –
Denunciado: CR Flamengo, inciso no Art. 213 inciso III § 1º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 213 inciso III § 1º do CBJD.”

Pedido de acórdão pela Procuradoria.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Marco Aurélio Asseff, que juntou prova documental.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

BRASIL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
17/09/15